



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

FESTA DE IEMANJÁ – MUNICÍPIO DE CIDREIRA/RS

O Município de Cidreira/RS, por meio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 306/2025, torna público o presente Chamamento Público para manifestação de interesse na cessão e uso temporário de pontos comerciais durante a realização da Festa de Iemanjá 2026, a ser realizada no Município de Cidreira/RS.

1. OBJETO

O presente Chamamento tem por objeto a seleção de interessados para ocupação de espaços públicos temporários destinados à instalação de pontos comerciais durante o evento, para as seguintes categorias:

Categoria	Quantidade	Tamanho	Tipo	Quantidade de URM
Lanches diversos	10 pontos	Até 3 x 3	Gazebo	40
Lanches diversos	10 pontos	Até 7 x 7	Foodtruck ou trailer	56
Chopp	02 pontos	Até 3 x 3	Tenda	60
Batidas e bebidas	02 pontos	Até 7 x 7	Foodtruck ou trailer	84
Batidas e bebidas	02 pontos	Até 3 x 3	Tenda	60
Oferendas	20 pontos	Até 3 x 3	Com ou sem gazebo	28
Estacionamento ônibus	20 veículos			10
Estacionamento micro-ônibus/ van	20 veículos			05





Observações:

- Expositores que utilizarem gazebo ou tenda deverão providenciar sua própria estrutura, sendo permitidas apenas cores azul, preto ou branco, com dimensões conforme tabela acima.
- É vedada a comercialização de chopp e bebidas destiladas por permissionários autorizados à venda de lanches ou oferendas, bem como por veículos estacionados em áreas municipais.

2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar do Chamamento qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, independentemente de residência ou estabelecimento no município de Cidreira.

Observação: conforme Lei Municipal nº 3.226/2025, será assegurada a reserva mínima de 40% (quarenta por cento) dos espaços para:

I – Moradores

- Pessoas físicas com residência fixa no município há pelo menos 2 anos.

II – Comerciantes locais

- Pessoas jurídicas estabelecidas no município, com sede ativa e registro atualizado na Prefeitura Municipal.

III – Artesãos locais

- Pessoas físicas residentes no município, que desenvolvam e comercializem produtos artesanais, devidamente cadastradas nos órgãos municipais competentes.





Documentação exigida para a reserva dos 40%:

1. Comprovante de residência ou estabelecimento comercial no município por mínimo de 2 anos;
2. Regularidade fiscal e cadastral perante a Prefeitura Municipal;
3. Inscrição como MEI, ME, EPP ou cadastro de artesão no órgão competente.

3. INSCRIÇÃO

1. As manifestações de interesse deverão ser feitas presencialmente ou via e-mail: industriaecomercio@cidreira.rs.gov.br e *apresentar os seguintes documentos:*
Cópia do documento de identificação — CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
Comprovante de residência atualizado (em nome do interessado). Caso não esteja em nome do interessado, apresentar declaração registrada em Tabelionato, número de telefone para contato.
2. Prazo de inscrição: **06/01/2026 a 16/01/2026**, exclusivamente durante o horário de expediente da Secretaria.
3. Havendo mais interessados que pontos disponíveis, e mais de um interessado pelo mesmo ponto, será realizado sorteio público dia **19/01/2026**, que será divulgado nas redes sociais institucionais do município.
4. A emissão do alvará temporário será nos dias **20 e 21/01/2026**.
5. A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio manterá cadastro de suplentes dentre os inscritos no chamamento público, observada a ordem de classificação ou sorteio, para fins de substituição em caso de desistência, inabilitação ou descumprimento das condições por parte dos selecionados titulares, assegurando a continuidade e regularidade da ocupação dos espaços comerciais





4. SELEÇÃO E PAGAMENTO

1. A cessão do ponto comercial estará condicionada ao pagamento integral do valor estipulado em URM, em parcela única, até 5 (cinco) dias úteis antes do início do evento.
2. Após o pagamento, será emitido o alvará temporário de funcionamento, junto à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, nos termos da Lei Municipal nº 1010/2001 (Código Tributário do Município) e Decreto nº 265/2024.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A ocupação dos pontos será feita respeitando a reserva mínima de 40% para moradores, comerciantes e artesãos locais, conforme Lei Municipal nº 3.226/2025;
- Os 60% restantes poderão ser ocupados por qualquer interessado, independentemente de residência ou estabelecimento no município;
- A ocupação e organização dos espaços durante o evento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- O presente Chamamento Público não gera direito adquirido ou sucessivo, tratando-se de autorização de uso temporária e precária.

Cidreira/RS, 22 de dezembro de 2025.



GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

